PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei № 624/13 - Ano IIII- Edição №138 –Data 28/06/2018

Esta é a Edição Nº138 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG. Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br

ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE torna pública a alteração do P.L. nº 065/2018, Pregão nº 38/2018, R.P. n° 28/18. Onde se Lê: Processo n°: 065/2018, Pregão n°: 37/18, R.P. n° 27/18, LEIA-SE: P.L. nº 065/2018, Pregão nº 38/2018, R.P. n° 28/18. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do edital. www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br.

Helena Meireles – Pregoeira.

PORTARIA N° 045, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 045, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Altera horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste nos dias em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2018.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 88, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. O art. 2° da Portaria n° 041, de 11 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°. Caso a seleção se classifique para jogar em etapas seguintes, a regra adotada para o horário de funcionamento será:

- Expediente das 07h as 11h, nos dias em os jogos forem realizados às 11h, no horário de Brasília,
- Expediente das 07h as 13h, nos dias de jogos às 15h, pelo horário de Brasília.
 - Art. 3°. Os demais dispositivos permanecem inalterados.
 - Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 27 de junho de 2018.

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE — MINAS GERAIS
AV. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

DECRETO N° 1231, DE 28 DE JUNHO DE 2018

DECRETO N° 1231, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de Desapropriação, terreno situado no Município de São Sebastião do Oeste, para ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do citado Município.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e especialmente no artigo 6° do Decreto Lei n° 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de São Sebastião do Oeste/MG, conforme abaixo descrito:

1) ÁREA DE PROTEÇÃO DO POÇO C10, DA FAZENDA FURTADOS, NO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: João Sebastião Tavares

ENDEREÇO: Fazenda Furtados

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Pleno Domínio

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano, não parcelado

ÁREA: 100m2 (cem metros quadrados)

GLEBA: ÚNICA

DATUM SAD-69 MERIDIANO CENTRAL 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÕES DAS DIVISAS.

O ponto de partida (PP), foi materializado no eixo da faixa de servidão descrita e ponto de partida inicial para descrição dessa área, do vértice PP=V1, com coordenadas N:7758011,467 e E:497823,779, deste, com o azimute de 47*45'52" e a distância de 36,04m tem-se o V-2, com coordenadas N:7758035,695 e E:497850,465, daí, com o azimute de 317*45'51" e a distância de 5,00m, tem-se o V-3, com coordenadas N:7758037,546 e E:497848,784. Deste, com o azimute de 317°45′51″ e a distância de 2,50m tem-se o V-4, com coordenadas N:7758039,397 e E:497487,104, deste, com o azimute de 47°45′51″ e a distância de 10,00m, tem-se o V-5, com coordenadas N=7758046,119 e E:497854,508. Deste, com o azimute de 137°45′51″ e a distância de 10,00m tem-se o V-6, com coordenadas N:7758038,715 e E:497861,230. Deste, com o azimute de 227°45′51″ e a distância de 10,00m tem-se o V-7, com coordenadas N:7758031,993 e E:497853,826. Deste, com o azimute de 317°45′51″ e a distância de 2,50m, tem-se o V-8, com coordenadas N:7758033,843 e E:497852,145, fazendo divisa com a faixa de servidão de acesso ao Poço C10, este, com o azimute de 317°45′51″ e a distância de 2,50m tem-se o V-2, já conhecido, e onde teve início a descrição da área que faz divisa do V2 ao V3 com a faixa de servidão de acesso ao Poço C10, do V3 ao V8 com a área remanescente do Sr. José Sebastião Tavares, fechando-se o polígono: V2-V3-V4-V5-V6-V7-V8-V2, com área de 100m².

Art. 2°. A faixa de terreno descrita no artigo anterior destina-se à expansão do sistema de abastecimento de água do Município de São Sebastião do Oeste/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3°. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1° deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 28 de junho de 2018.

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
Av. Paulo VI, 1535-centro CEP 35.506-000
Telefone: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

DECRETO N° 1230, DE 28 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nº 1230, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Institui o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município do Município de São Sebastiao do Oeste.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de São Sebastião do Oeste que tem por finalidade a criação, atualização e manutenção do Banco de Dados.

Parágrafo Único. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter <u>obrigatório</u> a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, estáveis, aposentados, <u>pensionistas</u> e seus dependentes, da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Município de São Sebastião do Oeste - IPSEM, será o responsável pela organização, implementação, execução e gerenciamento do Censo Cadastral Previdenciário, com apoio do Departamento Municipal de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. Fica o instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste - IPSEM, autorizado a expedir os atos necessários para realização do Censo Cadastral Previdenciário, constando prazos, documentações, orientações, bem como outros atos necessários à regulamentação do disposto neste Decreto.

Art. 3°. O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 01 de julho a 31 de julho de 2018, obedecendo cronologicamente as seguintes etapas:

- I Orientação e solicitação dos dados/documentos;
- II Entrega dos documentos;
- III Inclusão dos dados no sistema operacional;

IV-Comparecimento para assinatura e entrega do Termo Recadastramento;

Art. 4°. O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e presencial, devendo o beneficiário comparecer pessoalmente no local, no dia e hora definidos munidos da documentação integral solicitada.

- § 1º. O beneficiário recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito as sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.
- §2°. No período estabelecido, havendo impossibilidade de comparecimento no dia e horário pré-agendado, os beneficiários poderão realizar o reagendamento por uma única vez.
- §3°. Caso o beneficiário não realize seu cadastramento na forma do caput. Será bloqueado o pagamento de sua remuneração ou proventos, até que seja regularizado tal situação, devendo o IPSEM proceder as devidas informações aos responsáveis pela operalização da folha de pagamento.
- Art. 5°. A partir de janeiro de 2019, os aposentados e pensionistas deverão efetuar a atualização cadastral, anualmente, junto ao Instituto de Previdência de São Sebastião do Oeste IPSEM.
 - §1°. A atualização cadastral é compulsória no mês do seu aniversário.
- §2º. A qualquer tempo, na ocorrência de fatos que impliquem alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes, poderá o servidor solicitar atualização cadastral no IPSEM.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 28 de junho de 2018.

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE — MINAS GERAIS
AV. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

DECRETO N° 1232, DE 28 DE JUNHO DE 2018

DECRETO N° 1232, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão, terreno situado no Município de São Sebastião do Oeste, para ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do citado Município.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e especialmente no artigo 6° do Decreto Lei n° 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de São Sebastião do Oeste/MG, conforme abaixo descrito:

FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA E ACESSO AO POÇO PROFUNDO C10, LOCALIZADO NA FAZENDA FURTADOS, EM SÃO SEBASTIÃO DO OESTE.

PROP. PRESUMIDO: José Sebastião Tavares

ENDEREÇO: Fazenda Furtados

ÁREA: 1268,86 m²

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM: SAD-69

MERIDIANO CENTRAL: 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

A faixa será descrita pelo eixo com largura de 5,00m, sendo 2,5m para cada lado e paralelamente ao eixo.

O P.P. (Ponto de Partida) foi materializado no eixo da faixa a ser descrita com a estrada vicinal, partindo-se do PP início desta descrição, nas coordenadas N:7757812,960 e E:497913,200. Deste ponto, com azimute de 335°45'00" e a distância de 217,71m, tem-se o V-02 nas coordenadas N:7758011,467 e E:497823,779. Deste ponto, com azimute de 47°45'52" e a distância de 36,04m, tem-se o V-03 nas coordenadas N:7758035,695 e E:497850,465, onde termina esta descrição, confrontando-se pelos lados com área remanescente do mesmo proprietário.

Art. 2°. A faixa de terreno descrita no artigo anterior destina-se à expansão do sistema de abastecimento de água do Município de São Sebastião do Oeste/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3°. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a constituir servidão nos terrenos descritos no artigo 1° deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 28 de junho de 2018.

Belarmino Luciano Leite Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE — MINAS GERAIS
Av. Paulo VI, 1535-centro CEP 35.506-000
Telefone: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO